



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO DE NÃO CADASTRAMENTO DE DÉBITO

Certifico que, em cumprimento à decisão exarada pela PRIMEIRA CÂMERA, em sessão do dia 14/10/2022, nos termos do acórdão (Peça SGAP 40), nos autos do presente processo de número 748.466, a Coordenadoria de Débito e Multa deixou de proceder ao cadastramento, no SECMULTAS, do valor de R\$9.149,90 referente à restituição, ao órgão repassador do Convênio 640/2001, em razão da PRESCRIÇÃO DO PODER DEVER RESARCITÓRIO DESTE TRIBUNAL, por não se tratar de saldo remanescente em conta corrente do convênio e sim de restituição ao erário. É o que consta dos referidos autos. Eu, Andréa Leão Pinto, TC 01643-5, Analista de Controle Externo, extraí a presente Certidão que assino aos 14 do mês de outubro de 2022. E eu, WAGNER ROBERTO BARBOSA, TC 02943-0, Coordenador de Débito e Multa a subscrevo.